

ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 47/2026 410103-ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER Editado por ALCIONE SOUZA DA SILVA Atualizado em 16/10/2026 15:26 (v 0.17)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	57/2026	016.00005514/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de Locação de ônibus, sob o regime de fretamento eventual, destinado ao deslocamento de atletas, técnicos, integrantes das delegações e demais participantes autorizados pela Secretaria de Esportes, para atendimento às competições integrantes do Calendário Esportivo Estadual de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Lote	CATSER*	Quantidade de km	Valor por km	Quantidade de diárias	Valor por diária	Valor total do lote
1	Locação de ônibus, sob regime de fretamento eventual, destinada ao deslocamento de atletas, técnicos, integrantes das delegações e demais participantes autorizados pela Secretaria de Esportes, para atendimento às competições integrantes do Calendário Esportivo Estadual de 2026.	01	25089	42.397	R\$ 38,93	248	R\$ 3.860,00	R\$ 2.607.795,21
		02	25089	19.710	R\$ 38,93	102	R\$ 3.860,00	R\$ 1.161.030,30
		03	25089	10.600	R\$ 38,93	88	R\$ 3.860,00	R\$ 752.338,00
		04	25089	12.300	R\$ 38,93	94	R\$ 3.860,00	R\$ 841.679,00
		05	25089	23.779	R\$ 38,93	199	R\$ 3.860,00	R\$ 1.693.856,47
TOTAL				108.786	—	731	—	R\$ 7.056.698,98

1.2. O objeto será dividido em 05 (cinco) LOTES regionais, considerando critérios de proximidade territorial, distribuição da demanda, viabilidade operacional e localização das Seções Regionais de Esporte e Lazer abrangidas pela contratação.

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao transporte rodoviário, sob regime de fretamento eventual, das delegações esportivas participantes das competições previstas para o exercício de 2026, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contado de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

1.7 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47173729000123-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: [27/06/2025];

III) Id do item no PCA: [113];

IV) Classe/Grupo: [3510];

V) Identificador da Futura Contratação: 410103-57/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUTEBOL – MASCULINO E FEMININO

- Categoria Sub-11 – Masculino: Município de Lucélia – 29/11 a 08/12;
- Categoria Sub-13 – Masculino: Município de Monte Aprazível – 10/12 a 19/12;
- Categoria Sub-15 – Masculino: Município de São Manuel – 27/11 a 06/12;
- Categoria Sub-14 – Feminino: Município de Presidente Epitácio – 10/12 a 19/12;
- Categoria Sub-17 – Feminino: Município de Presidente Epitácio – 10/12 a 19/12.

PRÓ-ATLETISMO

- Município-sede: Município de Presidente Prudente;
- Período de realização: 27 a 29/11.

PRÓ-NATAÇÃO

- Município-sede: Santana do Parnaíba
- Período de realização: 27 a 29/11.

Obs: Os locais e períodos de realização indicados correspondem ao planejamento atual dos eventos e possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações em razão de ajustes no calendário esportivo, necessidades administrativas, operacionais ou outras circunstâncias relacionadas à realização das competições, sem alteração da finalidade da contratação. Eventuais alterações serão previamente comunicadas à contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

DOS KM'S e DIÁRIAS

REGIOES ADMINISTRATIVAS ÔNIBUS KM PREVISTO / DIARIAS PREVISTAS

LOTE 01

SANTOS

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1600	10
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1420	10
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	850	10
	Sub 14 e 17- Feminino	Presidente Epitácio	4710	30
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1622	10
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	350	10
TOTAL			10552	80

CAPITAL

--	--	--	--	--

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1420	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1195	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	1000	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	3000	18
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	4000	9
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1050	9
TOTAL			11665	63

GRANDE SÃO PAULO

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1600	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1300	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	920	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1780	18

PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	3980	9
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	850	9
TOTAL			10430	63

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1550	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1300	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	900	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1900	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	3000	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1100	3
TOTAL			9750	42

TOTAL KM'S e DIÁRIAS LOTE 01

DIRETORIAS	KM	DIÁRIAS
SANTOS	10552	80

CAPITAL	11665	63
GRANDE SÃO PAULO	10430	63
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	9750	42

LOTE 02

SOROCABA

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1360	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1260	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	950	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	4260	27
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	2480	6
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	600	3
TOTAL			10910	63

CAMPINAS

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1600	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1100	9

CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 15 - Masculino	São Manuel	700	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	2900	6
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1700	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	800	3
TOTAL			8800	39

TOTAL LOTE 02

DIRETORIAS	KM	DIÁRIAS
SOROCABA	10910	63
CAMPINAS	8800	39

LOTE 03

ARAÇATUBA

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	510	10
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	530	10
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	1000	10
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	550	10
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	600	3

PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1430	3
TOTAL			4620	46

PRESIDENTE PRUDENTE

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	900	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1240	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	1400	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	640	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	600	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1200	3
TOTAL			5980	42

TOTAL LOTE 03

DIRETORIAS	KM	DIÁRIAS
PRESIDENTE PRUDENTE	5980	42
ARAÇATUBA	4620	46

LOTE 04

BAURU

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	900	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	800	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	500	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1000	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1000	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	900	3
TOTAL			5100	42

MARÍLIA

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1000	10
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	1200	10
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	800	10
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1100	10
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1500	8
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1600	4

TOTAL	7200	52
-------	------	----

TOTAL LOTE 04

DIRETORIAS	KM	DIÁRIAS
BAURU	5100	42
MARILIA	7200	52

LOTE 05

ARARAQUARA

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1000	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	700	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	600	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1200	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1000	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	700	3
TOTAL			5200	42

BARRETOS

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
--------	-----------------	-------	-----------------------------------	---------

CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	770	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	405	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	680	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	0	0
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	870	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	0	0
TOTAL			2725	30

FRANCA

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	980	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	600	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	660	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1300	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1090	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	850	3
TOTAL			5480	42

RIBEIRÃO PRETO

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	1150	9
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	800	9
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	700	9
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	1400	9
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	1300	3
PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	800	3
TOTAL			6150	42

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Evento	Fase/ Categoria	Local	Km Ida/Volta + transp. interno	diárias
CAMP. ESTADUAL DE FUTEBOL	Sub 11 - Masculino	Lucélia	720	10
	Sub 13 - Masculino	Monte Aprazível	350	10
	Sub 15 - Masculino	São Manuel	1050	10
	Sub 14 e 17 - Feminino	Presidente Epitácio	950	10
PRÓ ATLETISMO	FINAL ESTADUAL	Presidente Prudente	0	0

PRÓ NATAÇÃO	FINAL ESTADUAL	Santana de Parnaíba	1154	3
TOTAL			4224	43

TOTAL LOTE 05

DIRETORIAS	KM	DIÁRIAS
ARARAQUARA	5200	42
BARRETOS	2725	30
FRANCA	5480	42
RIBEIRÃO PRETO	6150	42
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4224	43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de segurança, condições de conservação, higiene e conforto estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de modo a assegurar o adequado deslocamento das delegações durante a realização dos eventos.

4.2 Na época da realização de cada evento, o Fiscal de cada região emitirá relatório contendo:

4.2.1 previsão de viagem de ida, de viagem de volta, de horários de partidas e retornos e itinerários;

4.2.2 Percurso: viagens por dia;

4.2.3 Quantidade necessária de ônibus;

4.2.4 Local de saída: podendo ser da Diretorias e Inspetorias Regionais de Esporte e Lazer, ou locais pré-definidos e autorizados pelo Fiscal Regional do Contrato, visando sempre minimizar os custos.

4.3 O custo de locação de cada ônibus disponibilizado para execução dos serviços será contado como segue:

4.3.1 Valor fixo (valor de locação do veículo/dia) acrescido do valor variável (distância percorrida x valor unitário contratado do quilômetro rodado).

4.4 Os ônibus deverão circular com a ordem de serviço por veículo inicial.

4.5 Ao final do transporte do último passageiro, o motorista deverá **registrar a quilometragem indicada no hodômetro da saída e do retorno** e encaminhar o respectivo documento à empresa contratada. A contratada deverá consolidar no modelo do **ANEXO I** as informações e encaminhar a **medição ao Fiscal do Contrato**, acompanhada dos documentos comprobatórios, para conferência e validação. Caso seja identificada qualquer divergência entre a

medição apresentada e os registros encaminhados, a contratada será comunicada para que proceda à **verificação e, se necessário, à correção das informações**.

4.6 Os ônibus deverão circular com a Planilha de Transporte de Atletas que será fornecida pelo fiscal regional.

4.7. O total de quilometragem e de diárias contratado somente poderá ser utilizado durante o prazo de vigência da contratação, ou seja, até **31/12/2026**. Os pagamentos abrangerão exclusivamente os **quilômetros efetivamente percorridos e as diárias efetivamente utilizadas**, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato. Os quantitativos de quilometragem e diárias previstos no Termo de Referência possuem natureza **estimativa**, não gerando obrigação para a CONTRATANTE de utilização ou contratação integral dos quantitativos previstos.

4.8. Deverão ser observados os limites de quilometragem e de diárias estabelecidos para a contratação, cabendo ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e o controle dos quantitativos efetivamente executados.

4.9. Caso haja dúvida ou divergência quanto à quilometragem registrada no relatório de viagem, o Fiscal do Contrato poderá solicitar os documentos e registros necessários à comprovação da distância efetivamente percorrida, inclusive os dados do tacógrafo, quando aplicável, para fins de conferência e apuração. Constatada eventual desconformidade, serão realizados os ajustes, glosas ou complementações cabíveis na respectiva medição.

4.10. Para fins de aferição da quilometragem e das diárias efetivamente utilizadas, a Contratada deverá preencher, após cada trecho percorrido, a **Ordem de Serviço constante do Anexo I e o documento constante do Anexo II**, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços. Os documentos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência e validação, com a ciência da empresa Contratada.

4.11. Em caso de divergência entre as informações apresentadas pela Contratada e aquelas apuradas pela fiscalização, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada, indicando as inconformidades identificadas, para que esta se manifeste no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação.

4.12 Para efeito de frequência deverá ser disponibilizado veículo de Segunda-feira a Domingo, atendendo à solicitação prévia do Contratante.

4.13 Previsão de diárias e quilometragem estimada dos ônibus: quantitativo conforme quadro acima.

4.14 A prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento eventual, destina-se ao deslocamento de atletas, técnicos, integrantes das delegações e demais participantes autorizados pela Secretaria de Esportes, devendo ser executada com veículos e motoristas que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e à legislação aplicável.

4.15 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após autorização por escrito da Contratante ou pelo Gestor /Fiscal, devendo utilizar veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros, sujeitando-se à verificação pela fiscalização contratual.

4.16 O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 minutos ao horário programado.

4.17 Durante toda a execução contratual, os veículos locados na prestação do serviço objeto do presente certame deverá estar de acordo com a regulamentação da ARTESP para o transporte intermunicipal de atletas, com no máximo 15 (quinze) anos da data de sua respectiva fabricação.

4.18 A Contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

4.19 O motorista e o veículo, disponibilizados pela Contratada, deverão estar devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.20 O motorista designado para a execução dos serviços deverá apresentar-se devidamente identificado e uniformizado, quando exigido pela Contratada, observadas as condições de higiene e apresentação compatíveis com a atividade profissional.

4.21 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir as identificações externas e internas, registros, certificados, autorizações e demais elementos exigidos pela regulamentação vigente da ARTESP e pelos demais órgãos competentes para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento eventual.

4.22 Os ônibus destinados à execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros, assentos reclináveis, cintos de segurança em condições de utilização, sistema de climatização em funcionamento, sanitário e compartimento destinado ao acondicionamento de bagagens, além dos demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação aplicável.

4.23 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, e mudança na grade de jogos.

4.24. Os veículos destinados à prestação dos serviços deverão atender, durante toda a execução contratual, às seguintes especificações e condições mínimas:

a) possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados;

b) possuir sanitário, compartimento destinado ao acondicionamento de bagagens, sistema de ar-condicionado em funcionamento, poltronas reclináveis e cintos de segurança para os passageiros, além dos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;

c) encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e higiene;

d) estar devidamente registrados e autorizados perante a ARTESP para a prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, na modalidade aplicável ao objeto da contratação;

e) atender ao limite máximo de idade dos veículos e aos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.24.1. Os motoristas designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente habilitados perante os órgãos competentes, observadas as normas de trânsito e demais exigências aplicáveis do DETRAN e do órgão máximo executivo de trânsito da União, bem como os requisitos específicos para a condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

4.24.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente registrados e licenciados perante os órgãos competentes, observadas as normas e exigências aplicáveis do DETRAN, da ARTESP e dos demais órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

4.24.3. A quantidade de veículos disponibilizada deverá ser suficiente para o atendimento das demandas previstas para cada lote, observados os quantitativos estimados e as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

4.25. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.26 Para a prestação de serviço locação de ônibus para transporte de atletas, sob regime de fretamento eventual, são responsabilidades/obrigações da Contratada:

4.27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

4.28 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

4.29 Manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

4.30 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

b) Manter os sistemas e dispositivos de controle de emissões originalmente previstos para os veículos em condições regulares de funcionamento, observando os limites e requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e veicular aplicável.

c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

e) A Contratada deverá, no momento da adjudicação, apresentar certificado de neutralização de emissões de gases do efeito estufa, comprovando sua neutralização;

4.30.1 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

4.31 Providenciar a identificação da Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

4.32 Comunicar previamente à Contratante a substituição programada de motorista, com antecedência mínima de 1 (uma) hora. Nas substituições decorrentes de situações emergenciais ou imprevisíveis, a comunicação deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

4.33 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

4.34 Comunicar ao Gestor da Contratante ou fiscal, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

4.35 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, pedágio, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.36 A Contratada deverá substituir qualquer veículo que, durante a execução contratual, deixe de atender ao limite máximo de idade estabelecido no item 4.17 deste Termo de Referência, contado a partir da respectiva data de fabricação.

4.37 Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos de acordo com os intervalos e procedimentos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, mantendo disponíveis, quando solicitados pela fiscalização, os registros ou documentos comprobatórios das manutenções realizadas.

4.38 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

4.39 Quando necessária a substituição de veículo durante a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar veículo substituto com características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, no menor prazo operacionalmente possível e de modo a não comprometer o deslocamento programado, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo das medidas emergenciais necessárias à segurança e continuidade do transporte

4.40 A Contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e que atendam aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a condução dos veículos empregados na prestação dos serviços.

4.41 A Contratada deverá assegurar que os motoristas designados estejam aptos ao exercício de suas funções e em situação regular quanto às exigências trabalhistas, de saúde ocupacional e de jornada e descanso previstas na legislação aplicável, mantendo sob sua responsabilidade a respectiva documentação comprobatória.

4.42 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

4.43 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.44 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.45 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

4.46 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados.

4.47 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

4.48 Atender às solicitações devidamente fundamentadas da Contratante para substituição de profissional que não atenda aos requisitos legais, técnicos ou às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

4.49 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.50 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

4.51 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifa rodoviária e hidroviária, pedágios, quando for o caso, durante a execução do contrato.

4.52 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.53 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

4.54 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros.

4.55 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

4.56 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

4.57 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.58 Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

4.59 Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e órgão máximo executivo de trânsito da União.

4.60 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações.

4.61 Manter controle interno da manutenção dos veículos utilizados na execução contratual quanto às emissões de poluentes, especialmente nos veículos movidos a óleo diesel, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável, devendo apresentar à fiscalização, quando solicitado, os registros ou documentos comprobatórios pertinentes.

4.62 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

a) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº416 de 30/07/2009 quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

b) Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº14.186, de 15/07/2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

4.63 Providenciar seguro de responsabilidade civil para transporte de pessoas.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.64 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

4.65 Nomear para cada percurso um líder entre os usuários do veículo, a quem caberá representá-la e zelar pela boa ordem durante todo o percurso.

4.66 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

4.67 Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a relação dos atletas, técnicos, integrantes das delegações e demais participantes autorizados, conforme Anexo III, mantendo-a atualizada durante a execução dos serviços, ressalvadas eventuais alterações supervenientes devidamente comunicadas.

4.68 Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.69 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.70 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

4.71 A Contratante poderá determinar a substituição dos veículos que não atendam às condições de segurança, operação ou às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando-se, quanto ao prazo para substituição, o disposto no item 4.39.

Sustentabilidade

Considerando as características do objeto, que envolve a utilização de veículos automotores e a realização de deslocamentos rodoviários intermunicipais, deverão ser observadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.

Nesse contexto, além das obrigações relativas à adequada manutenção e regulação dos veículos e ao controle das emissões previstas neste Termo de Referência, foi estabelecida a exigência de apresentação de **certificado de neutralização de emissões de gases de efeito estufa**, nos termos do item 4.30, alínea “e”, como medida integrante dos critérios de sustentabilidade ambiental da contratação.

A exigência busca incentivar a adoção de práticas de mitigação e compensação dos impactos ambientais associados à atividade de transporte rodoviário, contribuindo para uma execução contratual ambientalmente responsável e alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do contrato;

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A exigência de garantia contratual no percentual de 5% justifica-se pelos riscos associados à execução dos serviços de transporte das delegações esportivas, especialmente quanto à indisponibilidade de veículos, à interrupção dos deslocamentos e ao descumprimento das obrigações contratuais. Considerando o calendário das competições e os impactos de eventual inadimplemento sobre a participação das delegações, a garantia busca resguardar a Administração quanto aos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.1 Todas as condições de execução do Objeto estão no item 04 deste Termo Referencial;

.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto disponível durante os períodos de execução dos serviços, presencialmente quando necessário e por meio de canal de comunicação informado à Contratante, para atendimento das ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.19.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.19.3 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto no item 04 deste Termo Referencial.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar os serviços ou executá-los em desconformidade com os requisitos, especificações técnicas, quantitativos, itinerários, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará até 31/12/2026 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL DO LOTE.
Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
- 8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação POR LOTE, ou pela soma destes.

Justificativa da exigência de patrimônio líquido mínimo: A exigência prevista no item 8.20.5 busca aferir a capacidade econômico-financeira da licitante quando os índices contábeis apresentados forem inferiores ou iguais a 1. A adoção do percentual de 10% considera a necessidade de mobilização dos veículos e de custeio de combustível, motoristas, manutenção e demais despesas operacionais até o recebimento dos pagamentos, bem como os impactos de eventual interrupção do transporte sobre o calendário das competições. A exigência será calculada sobre o valor estimado do lote ou da soma dos lotes que forem adjudicados à licitante.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação e o somatório de certidões ou atestados que demonstrem a execução anterior de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de características e complexidade operacional similares ou superiores às do objeto desta contratação.

Para fins de aferição quantitativa da capacidade técnico-operacional, será adotada como parâmetro a **quilometragem estimada dos serviços de transporte**, devendo a licitante comprovar experiência anterior correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada do lote para o qual apresentar proposta**, observados os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para esse fim, deverão ser comprovados os seguintes quantitativos mínimos:

LOTE 01 – 21.198,50 km;

LOTE 02 – 9.855,00 km;

LOTE 03 – 5.300,00 km;

LOTE 04 – 6.150,00 km;

LOTE 05 – 11.889,50 km.

Será admitido o **somatório de certidões ou atestados** para alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade operacional do objeto.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.22.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A quilometragem foi adotada como parâmetro quantitativo para aferição da capacidade técnico-operacional por constituir unidade objetiva diretamente relacionada à dimensão dos serviços de transporte rodoviário a serem executados e aos quantitativos estimados para cada lote.

A exigência de comprovação correspondente a **50% (cinquenta por cento)** da quilometragem estimada do respectivo lote busca assegurar que a licitante demonstre experiência prévia compatível com a dimensão e a complexidade

operacional da contratação, sem exigir experiência correspondente à integralidade da demanda estimada, observando-se o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22.4. Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar a capacidade técnico-operacional exigida para cada lote em que vier a ser adjudicatária, admitido o somatório de atestados, desde que os quantitativos comprovados sejam suficientes para atendimento das exigências correspondentes aos respectivos lotes.

8.22.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.24. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.25. COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS

8.25.1 A licitante considerada habilitada deverá apresentar, antes da adjudicação, comprovação da disponibilidade do quantitativo mínimo de veículos estabelecido para o respectivo lote, devidamente registrados e autorizados perante a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP**, para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, na modalidade de fretamento aplicável ao objeto desta contratação, observadas as formas de disponibilidade admitidas pela regulamentação vigente do órgão regulador.

A comprovação deverá observar o quantitativo mínimo correspondente ao lote para o qual a licitante se sagrar vencedora ou, no caso de adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, a soma dos quantitativos mínimos correspondentes aos respectivos lotes, conforme abaixo:

LOTE 01 – 10 veículos: 02 Santos; 03 Capital; 03 Grande São Paulo e 02 São José dos Campos.

LOTE 02 – 04 veículos: 02 Sorocaba e 02 Campinas.

LOTE 03 – 04 veículos: 02 Presidente Prudente e 02 Araçatuba.

LOTE 04 – 04 veículos: 02 Bauru e 02 Marília.

LOTE 05 – 10 veículos: 02 Araraquara; 02 Barretos; 02 Franca; 02 Ribeirão Preto e 02 São José do Rio Preto.

Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um lote, deverá comprovar capacidade operacional compatível com a execução simultânea dos lotes adjudicados, mediante quantitativo de veículos correspondente à soma dos quantitativos mínimos exigidos para cada lote, **não sendo admitida a utilização do mesmo veículo para comprovação simultânea em lotes distintos.**

8.26. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE VEÍCULOS

Para definição do quantitativo mínimo de veículos a ser comprovado pela licitante para cada lote, foram considerados os quantitativos estimados de ônibus constantes da **Planilha Consolidada de Ônibus, Quilometragem e Diárias – Eventos Esportivos 2026**, elaborada a partir das demandas encaminhadas pelas Seções Regionais de Esporte e Lazer.

A contratação contempla demanda estimada global de **106 (cento e seis) ônibus**, distribuída entre as Seções Regionais, de acordo com as necessidades previstas para atendimento ao Campeonato Estadual de Futebol, Pró-Atletismo e Pró-Natação. O quantitativo de 106 veículos consta da consolidação utilizada para o dimensionamento da contratação.

Para o estabelecimento de um quantitativo mínimo proporcional à dimensão da contratação, sem exigir da licitante a comprovação antecipada da totalidade da frota estimada para execução contratual, adotou-se como parâmetro **20% (vinte por cento) da quantidade estimada de ônibus de cada Seção Regional**, com arredondamento das frações para o número inteiro imediatamente superior.

Adicionalmente, foi estabelecido o **quantitativo mínimo de 2 (dois) veículos por Seção Regional**, com a finalidade de assegurar capacidade operacional mínima para atendimento da demanda regional e permitir a continuidade da prestação dos serviços diante da necessidade de utilização simultânea de veículos ou de eventual substituição operacional.

Dessa forma, aplica-se a seguinte fórmula:

Quantidade mínima por Seção Regional = maior valor entre 2 veículos e 20% da quantidade estimada de ônibus da respectiva Seção Regional, com arredondamento para cima.

A aplicação do critério resulta nos seguintes quantitativos mínimos:

LOTE 01 – 10 veículos: Santos – 2; Capital – 3; Grande São Paulo – 3; São José dos Campos – 2.

LOTE 02 – 4 veículos: Sorocaba – 2; Campinas – 2.

LOTE 03 – 4 veículos: Presidente Prudente – 2; Araçatuba – 2.

LOTE 04 – 4 veículos: Bauru – 2; Marília – 2.

LOTE 05 – 10 veículos: Araraquara – 2; Barretos – 2; Franca – 2; Ribeirão Preto – 2; São José do Rio Preto – 2.

Assim, o quantitativo mínimo total corresponde a **32 (trinta e dois) veículos**, equivalente a aproximadamente **30,19% da estimativa global de 106 veículos**, distribuídos entre as Seções Regionais que compõem cada lote.

O critério adotado busca compatibilizar a necessidade de demonstração de capacidade operacional mínima com a preservação da competitividade do certame, evitando exigir, previamente à execução contratual, a disponibilidade integral dos 106 veículos estimados.

8.27. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE E VINCULAÇÃO DOS VEÍCULOS PERANTE A ARTESP

Considerando que o objeto da contratação compreende a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento eventual, os veículos destinados à execução dos serviços deverão atender às exigências estabelecidas pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP** e demais normas aplicáveis.

A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional mínima efetiva para a execução dos serviços e que os veículos disponibilizados estejam regularmente vinculados à sua operação perante o órgão regulador, devidamente registrados e autorizados para a realização do transporte intermunicipal de passageiros.

O quantitativo mínimo exigido não corresponde à totalidade da demanda estimada da contratação, de **106 (cento e seis) ônibus**, mas somente à parcela mínima estabelecida na respectiva memória de cálculo, correspondente a **32 (trinta e dois) veículos**, distribuídos entre os cinco lotes, preservando-se a proporcionalidade da exigência em relação à dimensão do objeto.

A comprovação da disponibilidade e da regularidade dos veículos deverá observar as formas admitidas pela regulamentação vigente da ARTESP, não sendo exigida modalidade de disponibilidade mais restritiva do que aquela estabelecida pelo órgão regulador.

A medida busca garantir que a futura contratada disponha de estrutura operacional mínima compatível com os serviços a serem executados, reduzindo o risco de indisponibilidade de veículos e assegurando a continuidade, a regularidade e a segurança do transporte das delegações esportivas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 7.056.698,98 (sete milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, para atendimento à demanda estimada de **106 ônibus, 108.786 quilômetros e 731 diárias**, distribuída em cinco lotes regionais, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Administrativa, por intermédio do setor de cotação — Serviço de Compras, conforme documentação constante do **documento SEI nº 0121313929**, do processo nº **016.00005514/2026-01**.

9.3. Os preços unitários referenciais de quilometragem e diária, os valores estimados por lote e as respectivas memórias de cálculo constam da planilha consolidada da pesquisa de preços, que fundamenta o orçamento estimado desta contratação.

9.4. O valor estimado de cada lote resulta da soma do produto da quilometragem estimada pelo respectivo preço unitário referencial e do produto das diárias estimadas pelo respectivo preço unitário referencial.

9.5. Os quantitativos possuem natureza estimativa, e os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as condições deste Termo de Referência.

LOTE 01

O valor estimado total da contratação para o LOTE 01 é de **R\$ 2.607.795,21 (dois milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

LOTE 02

O valor estimado total da contratação para o LOTE 02 é de **R\$ 1.161.030,30 (um milhão, cento e sessenta e um mil e trinta reais e trinta centavos)**.

LOTE 03

O valor estimado total da contratação para o LOTE 03 é de **R\$ 752.338,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

LOTE 04

O valor estimado total da contratação para o LOTE 04 é de **R\$ 841.679,00 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.

LOTE 05

O valor estimado total da contratação para o LOTE 05 é de **R\$ 1.693.856,47 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado global da contratação, correspondente à soma dos cinco lotes, é de **R\$ 7.056.698,98 (sete milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I – Gestão/Unidade: 0001/410103
- II – Fonte de Recursos: 150010001
- III – Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.0000
- IV – Elemento de Despesa: 3390.33

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MORENO CASTELLANI

COORDENADOR GERAL



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 15:03:58.

Despacho: De acordo com o Termo de Referência

RAELEN BEGO LUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 13:35:53.

Despacho: A Área Requisitante declara ciência e aprova o presente Termo de Referência.

EMELLY MUNIZ ARMONDES

ÁREA REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 15:26:21.